

CONCEPÇÕES DE HEGEL E MARX DA TEORIA DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL

Por Enoisa Veras*

Na obra “Crítica da filosofia do direito de Hegel”, escrita por Marx (2005), encontram-se os pensamentos dos filósofos alemães Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Hegel (1770-1831) acerca, dentre outros temas, da teoria do Estado e da sociedade civil. No presente texto, pretendemos evidenciar alguns dos argumentos marxistas utilizados para refutar a teoria hegeliana do Estado e da sociedade civil.

Marx desenvolveu o seu pensamento crítico voltando-se para a realidade humana, procurando discernir o que é real e o que é aparente, bem como que consciência o homem tem da realidade e a maneira pela qual essa consciência é construída. Para Marx, a religião faz com que o homem crie e alimente ilusões sobre a realidade do mundo e de sua própria situação como ser social inserido nesse mundo irreal; mundo que é apenas fruto da imaginação humana. Portanto, o processo crítico deve ser iniciado com a crítica da religião, pois apenas dessa maneira o homem é capaz de libertar-se das ilusões acerca do mundo e de si próprio. A partir daí, com a sua razão e consciência esclarecida, o homem descobre que concebia um falso mundo e uma falsa imagem de si mesmo. Esse homem torna-se, então, capaz de realizar uma crítica da filosofia, da política e da economia e, assim, provocar o avanço da consciência individual e coletiva.

Podemos afirmar que a construção do pensamento marxista foi feita também a partir de Hegel. Discutindo e refutando a filosofia hegeliana, Marx amplia e fortalece a sua compreensão da realidade humana e do mundo.

O Estado hegeliano

O Estado é concebido por Hegel como a realidade concreta da ideia moral objetiva (ou eticidade) e da liberdade; e manifesta, por isso, o universal concreto, ou seja, o que é vivenciado. O Estado insere o ser humano em um contexto social

iniciado na família, viabilizado na sociedade civil e efetivado no Estado. Apenas com a referida efetivação, o ser humano passa a ser considerado objetivo, verdadeiro e ético. Observa-se que, em Hegel, a existência concreta do homem se dá somente com a sua participação no Estado. O homem passa a existir apenas depois do Estado, pois é ele que possibilita a sua existência objetiva. A família e a sociedade civil são pensadas como etapas do **autodesenvolvimento de si e do Estado**, uma vez que cada um desses estratos sociais possui, mesmo de forma rudimentar, a ideia do Estado. Hegel (2003, p. 216) afirma que “o Estado é, em geral, o primeiro. Na sua intrinsecidade, a família desenvolve-se em sociedade civil, e o que há nestes dois momentos é a própria ideia do Estado”.

Na sociedade civil - que é constituída por três momentos: o sistema de carências, a justiça e a administração pública e corporações -, os princípios da particularidade e da universalidade têm fundamental importância. No primeiro momento - sistema de carências -, o desejo e a satisfação pelo trabalho são observados e devem ser garantidos, tanto sob o ponto de vista particular como coletivo. No segundo, a existência da justiça é compreendida como garantia do respeito pela propriedade privada e pela liberdade. No terceiro, a administração pública e as corporações limitam os aspectos contingenciais que formam a natureza humana. As corporações são consideradas a segunda raiz moral do estado; a primeira é a família.

Hegel entende que os princípios da particularidade e o da universalidade são dependentes e necessários porque quando a particularidade desenvolve-se até a totalidade “o princípio da particularidade transforma-se em universalidade, pois só aí encontra a sua verdade e a legitimação da sua realidade positiva” (HEGEL, 2003, p. 170).

O Estado em Marx

Marx, ao contrário de Hegel, não possui uma teoria sistemática do Estado; as suas ideias sobre essa questão podem ser encontradas nos seus inúmeros escritos. Na crítica à filosofia do direito hegeliana, observa-se que Marx (2005) possui uma concepção negativa do Estado, apresentando uma democracia radical, quando defende o desaparecimento do Estado e da sociedade civil.

A origem da concepção marxista negativa do Estado está na compreensão que o filósofo possui do domínio que a classe dominante mantém sobre a sociedade para garantir, a qualquer custo, os seus interesses e as suas propriedades privadas. (BOBBIO, 1997). O Estado torna-se apenas um instrumento de coerção, no sentido de manter uma estrutura social favorável aos interesses da classe dominante e, por isso, a solução apontada por Marx é o desaparecimento do Estado. Em outras palavras, o Estado é determinado pelas condições objetivas das relações de produção que dão origem às desigualdades entre os proprietários e os que não têm propriedade dos meios de produção. Para manter unida essa sociedade de desiguais, é imprescindível o uso da força do Estado.

Para Marx, não há Estado bom ou ruim, pois todos são ditaduras - ou é a ditadura da burguesia ou a ditadura do proletariado. O melhor Estado seria aquele que criasse condições para tornar possível o fim do Estado e, assim, também possibilitar o surgimento de uma sociedade na qual as novas relações de produção resultariam no desaparecimento das divisões de classes.

A sociedade civil, segundo Marx, é simultaneamente um sistema econômico e um sistema de necessidades. Neles, os homens se encontram situados nos vários estamentos sem estabelecer quaisquer relações com a universalidade da comunidade. Em Hegel, o essencial - que é a participação do homem na coletividade - é compreendido apenas como um meio; já a atividade profissional deixa de ser um meio pelo qual o homem busca realizar os seus desejos e aspirações, para transformar-se no essencial.

Essa inversão, delineada por Hegel, é enfaticamente contestada por Marx. Para ele, a separação dos homens, verificada quando eles integram diferentes corporações, sem quaisquer relações com a universalidade, além de dividir a

coletividade, dá a essa sociedade um caráter radicalmente individualista.

Convém lembrar que na sociedade civil hegeliana o voto é indireto. É eleito, apenas pelos integrantes de uma determinada corporação, um representante que irá defender os interesses particulares daquela corporação específica. Discordando de Hegel, Marx defende a participação de todos em todas as eleições, pois somente elas tomam possível a participação do indivíduo particular na universalidade do Estado. Segundo Aron (2005), a liberdade real considerada por Marx é apenas aquela que surge no interior da sociedade civil. A liberdade formal ou os direitos abstratos do cidadão se encontram em relação à vida real na sociedade civil da mesma maneira que estão com a vida eterna.

Marx (1983) afirma no prefácio de sua obra que quando se deparou com a compreensão de Hegel sobre as condições materiais da existência humana, elaborou a sua própria compreensão que é antagônica a de Hegel.

Observamos que o que é comum entre os dois filósofos é o esforço que cada um realizou para compreender e explicar porque são e como são as realidades concretas, nos seus aspectos possíveis ●

Referências

- ARON, R. *O marxismo de Marx*. São Paulo: Arx, 2005.
- BOBBIO, N. *A teoria das formas de governo*. Brasília: UNB, 1997.
- HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- MARX, K. *Contribuição à crítica da economia política*. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- MARX, K. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2005.